



## ESTADO DO ACRE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 10 DE JULHO DE 1997**

. Alterada pelas Leis Complementares nºs .64/99, 101/99 e 292/2014.

“Reajusta e disciplina a aplicabilidade da Lei Complementar n. 7/82, no que se refere às taxas de expediente e segurança pública.”

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Taxas instituídas pela Lei Complementar n. 07, de 12 de dezembro de 1982 Código Tributário do Estado, terão por base de cálculo a UPF vigente no mês da ocorrência do fato gerador, e, serão cobradas com base nas Tabelas A,C,D,E e F anexas a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especialmente as Leis ns. 736-A, de 13 de julho de 1981 e 1072 de 30 de dezembro de 1992.

Rio Branco, 10 de julho de 1997, 109º da República, 94º do Tratado de Petrópolis e 35º do Estado do Acre

**ORLEIR MESSIAS CAMELI**  
Governador do Estado do Acre



## ESTADO DO ACRE

Nova redação dada à Tabela “A”, pela Lei Complementar nº 292, de 30 de dezembro de 2014. Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

### TABELA “A” TAXA DE EXPEDIENTE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA

CLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	
1.	DOCUMENTOS FISCAIS FORNECIDOS PELAS AGÊNCIAS ESTADUAIS		
1.1	Autorização para impressão de Documentos Fiscais “AIDF”	2,00	UPF
1.2	Documentos de Arrecadação Estadual – DAE		
1.2.1	Por Conjunto de 06 (seis)	0,50	UPF
1.2.2	Por Conjunto de 12 (doze)	0,80	UPF
1.2.3	Por Conjunto de 24 (vinte e quatro)	1,00	UPF
1.2.4	Por Jogo de DAE	0,20	UPF
1.3	Ficha de Atualização Cadastral - FAC por unidade	1,00	UPF
1.4	Ficha de Inscrição Cadastral - FIC		
1.4.1	1ª Via ou Renovação	2,00	UPF
1.4.2	2ª Via ou Subsequente	3,00	UPF
1.5	Relação de ICMS retido, por unidade	2,00	UPF
1.6	Notas Fiscais Avulsas ou do Produtor	2,00	UPF
2.	02 - REQUERIMENTOS REFERENTES A PEDIDOS DIVERSOS		
2.1	Restituição de Tributos	3,00	UPF
2.2	Presença da Fiscalização para Incineração de Mercadorias ou Descarte de Mercadorias perecidas	5,00	UPF
2.2	Redação original: Efeitos até 31-12-2014 Presença da Fiscalização para Incineração de Mercadorias	4,00	UPF
2.3	Regime Especial	10,00	UPF
2.3	Redação original: Efeitos até 31-12-2014 Regime Especial	3,00	UPF
2.4	Baixa de Inscrição ou Mudança de Domicílio Fiscal	2,00	UPF
2.5	Desembaraço de Mercadoria nos Postos Fiscais	1,00	UPF
2.6	Declaração para Trânsito Livre de Mercadorias	1,00	UPF
2.7	Autenticação de Livros Fiscais por Unidade	1,00	UPF
2.8	Revalidação de Notas Fiscais	2,00	UPF
2.9	Recurso em 1ª Instância	5,00	UPF
2.9	Redação original: Efeitos até 31-12-2014 Recurso em 1ª Instância	2,00	UPF
2.10	Recurso em 2ª Instância	15,00	UPF
2.10	Redação original: Efeitos até 31-12-2014 Recurso em 2ª Instância	2,00	UPF
2.11	Inscrição no Cadastro de Contribuinte	2,00	UPF
2.12	Inscrição no Cadastro de Credores	3,00	UPF
2.13	Autorização de Retificação da Escrituração Fiscal Digital - EFD após três meses ou do Demonstrativo de Apuração Mensal - DAM, por retificação	5,00	UPF
2.13	Redação original: Efeitos até 31-12-2014 Retificação de Documentos Fiscais ou Declaração Entregue ao Fisco	2,00	UPF
2.14	Certidão Negativa ou Positiva de Débito	2,00	UPF
2.14	Redação original: Efeitos até 31-12-2014 Certidão Negativa de Débito	3,00	UPF
2.15	Outras Certidões	2,00	UPF
2.16	Acrescentado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de dezembro de 2014. Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 Consulta Tributária	15,00	UPF
2.17	Acrescentado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de dezembro de 2014. Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 Outras Retificações de Documentos Fiscais ou Declarações Entregues ao Fisco	2,00	UPF
3	PROCESSO DE LICITAÇÃO (Concorrência, Tomada de Preços e Convite) quando de Valor Superior a 200 UPF's	5,00	UPF
4	TERMOS LAVRADOS EM REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA EFEITO DE FIANÇA, CAUÇÃO, DEPÓSITO E OUTROS FINS, QUANDO DE INTERESSE DA PARTE	2,00	UPF
5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA CARGO PÚBLICO	5,00	UPF
6	OUTROS DOCUMENTOS	1,00	UPF

(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999)



## ESTADO DO ACRE

TABELA "C"

TAXA DE EXPEDIENTE  
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	
1.	LICENÇA OU SUA RENOVAÇÃO ANUAL EXPEDIDA POR QUALQUER AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:		
1.1	Drogarias, farmácias, depósitos de drogas laboratoriais e indústrias farmacêuticas	4,00	UPF
1.2	Casas de artigos dentários e médico-hospitalares, casas de ótica, gabinete de raio-x, laboratórios de análises clínicas	4,00	UPF
1.3	Hospitais, clínicas médicas e dentárias	4,00	UPF
1.4	Laboratórios de prótese dentária, salão de beleza e de manicure e pedicure	4,00	UPF
1.5	Banco de sangue, de leite humano ou estabelecimento de atividades afins	4,00	UPF
1.6	Estabelecimento industrial ou comercial que industrialize ou venda produtos alimentícios e bebidas ou correlatos	4,00	UPF
1.7	Estabelecimentos que fabriquem ou manipulem inseticidas ou produtos congêneres, e serviço de detetização domiciliar ou de ambiente de uso coletivo	4,00	UPF

(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999)

TABELA "D"

TAXA DE EXPEDIENTE  
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	
1.	TÍTULO DE AQUISIÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS:		
1.1	Até 100 ha (cem hectares)	2,00	UPF
1.2	por hectare excedente ou fração	0,50	UPF
2	DECLARAÇÃO DE TERMO DE POSSE:		
2.1	Até 100 ha (cem hectares)	1,00	UPF
2.2	por hectare excedente ou fração	0,50	UPF
3	DEMARCAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO POR HECTARE:		
3.1	de 100 a 300 hectares	0,50	UPF
3.2	de 301 a 400 hectares	0,60	UPF
3.3	de 401 a 500 hectares	0,70	UPF
3.4	de 501 a 1000 hectares	0,80	UPF
3.5	de 1001 a 3000 hectares	0,90	UPF
3.6	de mais de 30001 hectares	1,00	UPF

(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999)

TABELA "E"

TAXA DE EXPEDIENTE  
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

CLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	
1	FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS:		
1.1	Acréscimo no coeficiente tarifário de 30% (trinta por cento) da UPF-AC a ser cobrado por estimativa levando-se em conta a lotação permitida por viagem, o percurso e a frequência de viagem		
2	CRIAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL:		
	05% (cinco por cento) sobre o valor da concessão		
3	PERMISSÃO DE LINHAS E TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL:		
	05% (cinco por cento) sobre o valor da concessão, a ser pago na assinatura do contrato		
4	TRANSFERÊNCIA DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL:		
	05% (cinco por cento) sobre o valor da concessão		
5	MUDANÇA DE HORÁRIO, QUANDO A REQUERIMENTO DO RESPECTIVO CONCESSIONÁRIO:		
	50% (cinquenta por cento) da UPF-AC		
6	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:		
	05% (cinco por cento) sobre o valor da concessão		

(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999)



ESTADO DO ACRE

TABELA "F"			
TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS			
BASE DE CÁLCULO VIGENTE EM UPF-AC			

Nova redação dada à Classe 01 da Tabela "F", pela Lei Complementar nº 292, de 30 de dezembro de 2014. Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

CLASSE	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	
	...	...	...
01	f) Carteira de Identidade 1ª via	Isenta	-
	f.1) Carteira de Identidade 2ª via	28,76	R\$ (Real)
	f.2) Carteira de Identidade 3ª via e seguintes	57,52	R\$ (Real)

CLAS	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO			
01	ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE IDENTIDADE E DE INFORMAÇÃO	POR VEZ UNID.	UPF	MENSAL	ANUAL
	a) Folha de Informação de Registros Criminais	2,00	UPF		
	b) Certidão de Registros Criminais (particular)	2,00	UPF		
	c) Atestados	2,00	UPF		
	d) Coletivos de interesses de empresa privada	2,00	UPF		
	e) Antecedentes Criminais	1,00	UPF		
	Redação original: Efeitos até 31-12-2014	isenta	UPF		
	* f) Carteira de Identidade 1ª via	1,50	UPF		
	* Carteira de Identidade 2ª via *(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 101, de 20 de dezembro de 1999)				
	g) Certidões em geral	1,00	UPF		
	h) Autorização em geral	1,00	UPF		
	i) Certidão Negativa sobre Roubo e Furtos de veículos	5,00	UPF		
j) Telefax	2,00	UPF			
02	ATOS RELATIVOS AO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL (LAUDOS):				
	a) De Necropsia	4,00	UPF		
	b) De corpo de delito para fins particulares	2,00	UPF		
	c) De exame Químico-legais	3,00	UPF		
	d) De exame toxológico	3,00	UPF		
	e) De exame sexológico	3,00	UPF		
	f) De exames de sanidade física e/ou mental	2,00	UPF		
	g) anexo fotográfico para laudo	2,00	UPF		
03	TAXAS DE:				
	a) Embalsamento	25,00	UPF		
	b) De formalização	10,00	UPF		
	c) De exame radiológico	4,00	UPF		
	d) De exumação de cadáveres para atender a interesses de particular (se fora da Capital despesa de locomoção por parte do interessado)	20,00	UPF		
	e) Certidões	1,00	UPF		



**ESTADO DO ACRE**

04	<b>ATOS RELATIVOS AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA:</b> (Exames Periciais na Capital)						
	a) Acidente de trânsito sem vítima	5,00	UPF				
	b) Acidente de trânsito com vítima	5,00	UPF				
	c) Exame de veículos	3,00	UPF				
	d) Constatação de danos	6,00	UPF				
	e) Levantamento de questões possessórias	6,00	UPF				
	f) vistoria em estabelecimento comercial	3,00	UPF				
	g) Vistoria em sistema de alarme bancário	10,00	UPF				
	h) Vistoria de numeração identificadoras de veículos	3,00	UPF				
	i) Vistoria de veículos transportadores de valores	10,00	UPF				
	j) Vistoria de outra natureza	4,00	UPF				
	k) Sinistro de incêndio	10,00	UPF				
	l) Vistoria em fábrica de explosivo ou inflamável	10,00	UPF				
	m) Outras perícias	5,00	UPF				
n) Desistência	2,00	UPF					
o) Exame em material de jogos e diversões	2,00	UPF					
05	<b>EXAMES PERICIAIS FORA DA CAPITAL (Despesa de locomoção por conta de requerente)</b>						
	a) Acidente de trânsito sem vítima	5,00	UPF				
	b) Acidente de trânsito com vítima	5,00	UPF				
	c) Exame de veículo	3,00	UPF				
	d) Constatação de danos	2,00	UPF				
	e) Levantamento de questões possessórias	5,00	UPF				
	f) Documentoscópio	3,00	UPF				
	g) Vistoria em estabelecimento comercial	2,00	UPF				
	h) Vistoria em sistema de alarme bancário	7,00	UPF				
	i) vistoria de numerações identificadoras de veículos	2,00	UPF				
	j) Vistoria de veículos transportadores de valores	5,00	UPF				
	k) Vistoria de outra natureza	2,00	UPF				
	l) Exame em material de jogos e diversões	2,00	UPF				
06	<b>FOTOGRAFIAS - DIAGRAMAS E CROQUIS</b>		UPF				
	a) Fotografia com legendas explicativas (por unidade)	2,00	UPF				
	b) Ampliações fotograficas (por unidade)	2,00	UPF				
	c) Diagramas, ilustrativo, esquema e croquis	1,00	UPF				
	NOTA: Os exames e pareceres técnicos-científicos, bem como os serviços especiais que pela natureza e complexidade devam ultrapassar o limite estabelecido neste ítem se são objeto de orçamento prévio a ser apresentado a parte interessada.						
07	<b>ATOS RELATIVOS A FISCALIZAÇÃO POLICIAL EM GERAL:</b>						
	a) Alto-falante fixo ou ambulante para diversões ou propaganda em geral			5,00	UPF		
	b) Baile público ou em clube social sem cobrança de ingresso	8,00	UPF				
	c) Baile público ou em clube social com venda de mesa, convites e com cobrança de ingresso	10,00	UPF				
	d) Baile carnavalesco em clube social ou público	10,00	UPF				
	e) som ao vivo	2,00	UPF				
	f) Som mecânico			3,00	UPF		



**ESTADO DO ACRE**

	g) Show e outros eventos musicais com venda de mesa e cobrança de ingresso	10,00	UPF				
	h) Danceteria em geral-boite, dancing, cabaré ou semelhantes:						
	I - 1ª Categoria			25,00	UPF		
	II - 2ª Categoria			20,00	UPF		
	III - 3ª Categoria			15,00	UPF		
08	ESTABELECIMENTO COM PISTA DE DANÇAS:						
	a) Hotel e motel			25,00	UPF		
	b) Bar, restaurante e churrascaria			20,00	UPF		
09	PELA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PÚBLICO SEM COBRANÇA DE INGRESSO:						
	a) Gincanas ou corrida de automóveis			4,00	UPF		
	b) Corrida de carros, kart ou motocicletas			5,00	UPF		
	c) Corrida de bicicleta			5,00	UPF		
10	PELA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PÚBLICO COM COBRANÇA DE INGRESSO OU CONVITE:						
	a) Corrida de cavalo	2,00	UPF				
	b) Luta de boxe, luta livre ou de outro tipo	2,00	UPF				
	c) Briga de galo	1,00	UPF				
	d) Vaquejada	1,00	UPF				
	e) Jogos de futebol ou outros eventos esportivos ou culturais	10,00	UPF				
11	BARES E RESTAURANTES:						
	I - 1ª Categoria					15,00	UPF
	II - 2ª Categoria					10,00	UPF
	III - 3ª Categoria					8,00	UPF
12	DRIVE-IN:						
	a) com mais de 02 sessões por dia	5,00	UPF				
	b) cinema fixo ou ambulante			10,00	UPF		
13	CIRCOS, CONCERTOS, RECITAIS E OUTROS ESPETÁCULOS TEATRAIS COM COBRANÇA DE INGRESSO:						
	a) de 01 a 05 dias de espetáculos	2,00	UPF				
	b) de 06 a 10 dias de espetáculos	3,00	UPF				
	c) de 11 a 15 dias de espetáculos	5,00	UPF				
14	PARQUES OU STAND DE DIVERSÕES:						
	a) Por aparelho ou local de atração	0,50	UPF				
	b) com tiro ao alvo por arma, em parque de 1ª ordem	2,00	UPF				
	c) Idem, Idem 2ª ordem	1,00	UPF				
	d) Parque de patinação	1,00	UPF				
15	JOGOS, CARTEADO LICITOS PERMITIDOS EM SOCIEDADES LEGITIMAMENTE CONSTITUIDOS, POR MESA					10,00	UPF
16	AUTÓDROMO, KARTÓDROMO, COM COBRANÇA DE INGRESSO	5,00	UPF				
17	BILHARES E SINUCAS POR UNIDADE:						
	a) sinuca de 07 bolas	1,50	UPF				
	b) sinuca de 15 bolas	1,50	UPF				
18	EXECUÇÃO MUSICAL FONOMECÂNICA E SEM LOCUTOR EM CASA DE COMÉRCIO E QUE NÃO SEJA EFETIVADA EM CABINE INDEVASSAVEL:						
	a) por aparelho de som, gravador ou similar			2,00	UPF		
	b) discoteca ou similar			15,00	UPF		



**ESTADO DO ACRE**

19	JOGOS DE HABILIDADE ATRAVÉS DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRÔNICOS OU MANUAL, MESA DE FUTEBOL EXPLORADO POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR APARELHO OU UNIDADE:						
	a) Na capital			1,00	UPF		
	b) Nos municípios			0,50	UPF		
20	ORQUESTRA OU CONJUNTO MUSICAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE QUALQUER ESPECIE:						
	a) Na capital e nos municípios			3,00	UPF		
21	CASA LOTERICA					20,00	UPF
22	ATOS RELATIVOS A DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES: (ALVARÁ)						
	a) Para agência de informações					10,00	UPF
	b) De fiscalização de oficinas de Qualquer espécie que comerciem ou reformem armas em geral					10,00	UPF
	c) De fiscalização para o fabrico, importação e comércio de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos agressivos e corrosivos e bebidas alcoólicas:						
	I – Fabricante					15,00	UPF
	II – Representante					10,00	UPF
	III – Comerciante					10,00	UPF
	d) De fiscalização para depósito de explosivos ou inflamáveis					5,00	UPF
	e) De habilitação para exercer profissão de encarregado de fogos e/ou técnico de explosivos					2,00	UPF
	f) De licença para transporte de mostruário de armas e munições					2,00	UPF
	g) De licença para comércio de fogos de artifício						
	I) - Firma atacadista					10,00	UPF
	II) - Firma varegista					5,00	UPF
23	LICENÇA:						
	a) Para porte de arma de defesa pessoal					100,00	UPF
	b) Para trânsito de arma de caça					10,00	UPF
	c) Para trânsito de arma de tiro ao alvo					10,00	UPF
	d) Segunda via de licença para porte de arma					50,00	UPF
	e) Para aquisição de munição					3,00	UPF
	f) Segunda via de licença para trânsito de armas em geral					5,00	UPF
	g) Para porte de arma de defesa pessoal destinado a firma de vigilância, Segurança, ou similares com efetivo de 01 (um) a 05 (cinco) homens					10,00	UPF
	h) Idem, idem, para as empresas com mais de 05 (cinco) homens e menos de 21 (vinte e um)					15,00	UPF
	i) Idem, idem, para as empresas com mais de 20 (vinte homens					20,00	UPF
	j) Taxa de devolução de arma apreendida	15,00	UPF				
24	REGISTROS:						
	a) De arma de defesa pessoal					10,00	UPF
	b) De arma de tiro ao alvo ou caça					5,00	UPF
	c) Transferencia de registros em geral					10,00	UPF
	d) De museus de armas aberto ao público com cobrança de ingresso					5,00	UPF
	e) De arma de defesa pessoal destinada a empresas de vigilância, Segurança ou similares com efetivo de 01 (um) a 05 (cinco) homens					5,00	UPF
	f) Idem, idem, para empresa com 05 (cinco) a 20 (vinte) homens					10,00	UPF
	g) Idem, idem, para as empresas com mais de 20 (vinte) homens					25,00	UPF



**ESTADO DO ACRE**

	h) Licença para as empresas que mantenham serviços próprios de vigias e guardiões, por homem					5,00	UPF
	i) Sistema de alarme para agência bancária, certificado de regularidade anual					10,00	UPF
	j) Alvará para veículos blindados de transportes de valores de acordo com a legislação em vigor					10,00	UPF
	k) Por alvará ou revalidação semestral					5,00	UPF
	l) Licença para funcionamento de empresa fornecedora, locadora ou instaladora de sistema de alarme para instalação bancária, caixas econômicas e cooperativas de crédito que funcionam em loja ou escritório					10,00	UPF
25	<b>HOTEIS:</b>						
	a) até 10 quartos			3,00	UPF		
	b) De 11 a 20 quartos			4,00	UPF		
	c) De 21 a 50 quartos			5,00	UPF		
	d) De 51 a 100 quartos			6,00	UPF		
	e) De 101 a 200 quartos			7,00	UPF		
26	<b>MÓTEIS:</b>						
	a) Até 10 quartos			6,00	UPF		
	b) De 11 a 20 quartos			8,00	UPF		
	c) De 21 a 50 quartos			10,00	UPF		
	d) Mais de 50 quartos			12,00	UPF		
27	<b>PENSIONATO, CASA DE COMODOS OU SIMILARES:</b>						
	a) Até 10 quartos			2,00	UPF		
	b) Até 10 a 21 Quartos			3,00	UPF		
	c) De 21 a 50 Quartos			5,00	UPF		
28	<b>ATOS RELATIVOS AO CORPO DE BOMBEIROS:</b>						
	Pelos serviços de prevenção e extinção de incêndio, Estabelecimento industrial ou comercial, inclusive depósito, agência ou equivalente, com área construída:						
	a) Até 50 m2			0,50	UPF		
	b) Até 80 m2			1,00	UPF		
	c) Até 120 m2			1,50	UPF		
	d) Até 200 m2			2,00	UPF		
	e) Até 300 m2			3,00	UPF		
	f) Acima de 300 m2			4,00	UPF		
29	<b>IMÓVEL RESIDENCIAL, COM MAIS DE UM PAVIMENTO E ÁREA CONSTRUÍDA:</b>						
	a) Até 80 m2			0,50	UPF		
	b) Até 120 m2			1,00	UPF		
	c) Até 200 m2			1,50	UPF		
	d) Até 300 m2			2,00	UPF		
	e) Acima de 300 m2			2,50	UPF		

*(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999)*

*\*(Nova Redação dada pela Lei Complementar n. 101, de 20 de dezembro de 1999)*